



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 3.895 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 17 de 06 de 2026
Márcus Pereira Roque
(Secretário)

Dispõe sobre a organização administrativa e funcional da Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIBERDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização das ações de Vigilância Sanitária no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o porte populacional do município e a estrutura reduzida de recursos humanos;

CONSIDERANDO as competências municipais previstas na legislação sanitária vigente e no Sistema Único de Saúde - SUS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional da Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Vigilância Sanitária Municipal será composta conforme a disponibilidade de recursos humanos do Município e observado o Estatuto dos Servidores, podendo possuir:

I – 01 (um) coordenador da Vigilância Sanitária e 01 (um) fiscal.

Art. 3º Compete ao responsável pela Vigilância Sanitária Municipal:

- I – executar inspeções e fiscalizações sanitárias;
- II – emitir notificações, autos e demais documentos sanitários;
- III – atender denúncias e demandas relacionadas à saúde pública;
- IV – desenvolver ações educativas em vigilância sanitária;
- V – elaborar relatórios e alimentar sistemas oficiais;
- VI – cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária vigente;
- VII – executar demais atividades inerentes à Vigilância Sanitária Municipal.

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
21789662

Assinado de
forma digital por
LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 4º Compete ao Coordenador:

- I – organizar e supervisionar as atividades do setor;
- II – coordenar o planejamento das ações sanitárias;
- III – auxiliar na elaboração de relatórios e programas;
- IV – promover articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos.

Art. 5º O organograma funcional da Vigilância Sanitária, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, fica definido como no anexo I deste Decreto.

Art. 6º As ações da Vigilância Sanitária Municipal deverão observar as normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de junho de 2026.

LUCAS DE SOUZA Assinado de forma
GARCIA:0952178 digital por LUCAS DE
9662 SOUZA
GARCIA:09521789662

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Tel. 0800 0321177
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br